

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Itajay Ferreira Cavalcante	Secretaria de Infra-Estrutura

EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Janaina de Araújo Lima	FUNDESPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

	NOME	ÓRGÃO REQUISITANTE
01	Marco Antonio Oliveira Rufino	Secretaria de Governo

P. P. 0523 a 541

PORTARIAS E RESOLUÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 047 /GAB/2006

Teresina, 09 de fevereiro de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/GPAD/05, datado de 09.03.06, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº05/GPAD/05, instituída pela Portaria nº 022/GAB/05, datada de 06.02.06, nos termos dos incisos II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 048/GAB/2006

Teresina, 09 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/GPAD/2006, datado de 09.03.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº04/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 021/GAB/06, de 06.02.06.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 046/GAB/2006

Teresina, 09 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/GPAD/2006, datado de 09.03.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº05/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 022/GAB/06, de 06.02.06.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria
P. P. 0514

**CREA-PI**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Piauí

PORTARIA Nº 017/2006

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí - **CREA/PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este expediente, estabelece o seguinte:

Considerando o conteúdo no Edital de Concurso Público nº 01/2004, do CREA-PI, publicado no dia 12 de fevereiro de 2004, para provimento de empregos do quadro de pessoal desta Autarquia Especial;

Considerando que é facultativa a prorrogação do referido Concurso Público, com data de vencimento no dia 12 de fevereiro de 2006;

Considerando ser discricionário o ato de prorrogação de Concurso Público;

Considerando o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, que somente autoriza, mas não determina, a possibilidade de prorrogação de Concurso Público; e,

Considerando o teor do art. 12 da Lei 8.112/90, que, apesar de sua aplicação análoga, reproduz o mencionado texto constitucional.

RESOLVE:

I – Determinar a não prorrogação do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2004, do CREA – PI.

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Teresina, 03 de março de 2006

Eng. Agrim. e Civil José Borges de Sousa Araújo
Presidente do CREA-PI

P. P. 0453